

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
 Indenização de Tropa - 10% 264,82
 Representação da banda de música 30% 794,46
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
 Representação por Graduação - 35% 926,87
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 3.058,67
 Adicional de Inatividade - 35% 4.638,98
 Total de Proventos 17.893,20

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 893860

PORTARIA RR Nº 5.914 DE 23 DE NOVEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO-PROCESSO Nº 2021/1343064.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 25424, JOSÉ EDSON FONTES DO CARMO, mat. nº 5728240/1, pertencente ao efetivo da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar (Salinópolis), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10

Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65

Indenização de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.185,11

Adicional de Inatividade - 35% 1.797,42

Total de Proventos 6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 893862

PORTARIA RR Nº 5.872 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2022/1347374

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada no mesmo posto, de acordo com o art. 10, inc. I, §2º e §9º da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº 1.461/1981 c/c anexo I da Lei nº 9.387/2021; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/86 c/c art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 44/2003 c/c art. 136 da LC 142/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC 142/2021; O MAJOR QOPM RG 18096, JOSÉ ANGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, mat. nº 5280710/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará - DGP (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$24.312,61 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de MAJOR/PM 3.680,08

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.472,03

Gratificação de Localidade Especial - 30% 1.104,02

Indenização de Tropa - 10% 368,01

Gratificação de Risco de Vida - 100% 3.680,08

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.104,02

Adicional pelo Exercício do Cargo Comissionado da Função de Comandante da 11ª ZEPOL (DAS. 03) - 10% 237,05

Representação por Graduação - 60% 2.208,05

Gratificação de Tempo de Serviço - 30% 4.156,00

Adicional de Inatividade - 35% 6.303,27

Total de Proventos 24.312,61

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 893866

PORTARIA RR Nº 5.646 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2019/195054.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o 2º Sargento PM RG 17807 MOACIR BRITO MAIA JÚNIOR, mat. nº 5201446/1, pertence ao efetivo da Academia de Polícia Militar - ACP (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10

Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65

Indenização de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.185,11

Adicional de Inatividade - 35% 1.797,42

Total de Proventos 6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 893877

PORTARIA RR Nº 5.363 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2022/1057985.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016 e Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18717, OSMAR MARQUES BRITO FILHO, mat. nº 5330220/1, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10

Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65

Indenização de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.185,11

Adicional de Inatividade - 35% 1.797,42

Total de Proventos 6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 893879